



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Protocolo em 10
de 17 / 07 / 2003
Jennifer Françoise Jardim
Diretora da Câmara

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 26

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vitória, nos termos do Art. 79, § 3° da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

EMENDA

Modifica o § 2° do Art. 28, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1°. O § 2°, do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

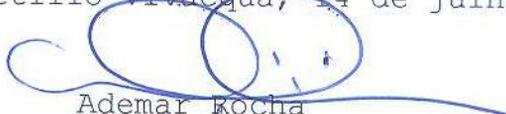
"Art. 28.

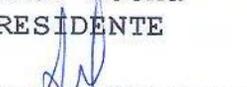
§ 1°.

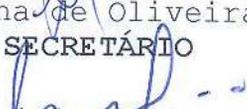
§ 2°. As atividades que requeiram o uso transitório do bem público poderão ser autorizadas, por meio de ato unilateral precário e por prazo não superior a 60 dias". (NR)

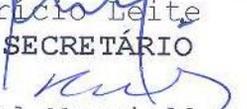
Art. 2°. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 14 de julho de 2003.


Ademair Rocha
PRESIDENTE


Neuzinha de Oliveira
1° SECRETÁRIO


Maurício Leite
2° SECRETÁRIO


Rafael Mussiello
3° SECRETÁRIO